



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

LEI Nº.653/2014.

Altera dispositivo da Lei nº 573, de 31 de dezembro de 2009 -
Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do
Magistério Público do Município de Bonito de Santa Fé-PB -.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, Faço saber que a
Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos "VI", "VII", "VIII", "IX" e "X" da Lei nº 573, de 31 de
dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO
EFETIVO (VALORES EM REAIS)

CARGO	NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR A ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	A1	1.273,03	1.336,68	1.400,33	1.463,98	1.527,63	1.591,28
	A2	1.463,98	1.537,17	1.610,37	1.683,57	1.756,77	1.829,97
	C	1.654,93	1.737,67	1.820,42	1.903,16	1.985,91	2.068,66
	D	1.845,89	1.938,18	2.030,47	2.122,77	2.215,06	2.307,36
	E	2.036,84	2.138,68	2.240,52	2.342,36	2.444,20	2.546,05

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO
EFETIVO (VALORES EM REAIS)





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18

Secretaria De Administração E Coordenação

CARGO	NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR B ENSINO FUNDAMENTAL DO 5º AO 9º ANO	B	1.463,98	1.537,17	1.610,37	1.683,57	1.756,77	1.829,97
	C	1.654,93	1.737,67	1.820,42	1.903,16	1.985,91	2.068,66
	D	1.845,89	1.938,18	2.030,47	2.122,77	2.215,06	2.307,36
	E	2.036,84	2.138,68	2.240,52	2.342,36	2.444,20	2.546,05

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO (VALORES EM REAIS)

CARGO	NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
PEDAGOGO SUPERVISOR EDUCACIONAL OU ORIENTADOR EDUCACIONAL	A2	1.463,98	1.537,17	1.610,37	1.683,57	1.756,77	1.829,97
	C	1.654,93	1.737,67	1.820,42	1.903,16	1.985,91	2.068,66
	D	1.845,89	1.938,18	2.030,47	2.122,77	2.215,06	2.307,36
	E	2.036,84	2.138,68	2.240,52	2.342,36	2.444,20	2.546,05

ANEXO IX

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	PORCENTUAL DE INCIDÊNCIA
Diretor de escola padrão A	Escolas com até 100 alunos	20% do vencimento básico da classe
Diretor de escola Padrão B	Escolas com 101 a 250 alunos	25 % do vencimento básico da classe
Diretor de escola Padrão C	Escolas com 250 a 400 alunos	30% do vencimento básico da classe
Diretor de escola Padrão D	Escolas com mais de 400 alunos	35% do vencimento básico da classe



Rua Dr. Batista Leite, 80, Centro, Bonito de Santa Fé - Fone: 3490-1414

Página 2 de 3





ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – Paraíba – CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

ANEXO X
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	PORCENTUAL DE INCIDÊNCIA
Diretor Adjunto Padrão A	Escolas com até 100 alunos com mais de 1 turno de funcionamento.	15% do vencimento básico da classe
Diretor Adjunto Padrão B	Escolas com 101 a 250 alunos com mais de 1 turnos de funcionamento.	20% do vencimento básico da classe
Diretor Adjunto Padrão C	Escolas com 250 a 400 alunos	25% do vencimento básico da classe
Diretor Adjunto Padrão D	Escolas com mais de 400 alunos	30% do vencimento básico da classe

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 24 de fevereiro de 2014.


Alderi de Oliveira Caju
Prefeita Municipal